

EDITAL DE CHAMAMENTO AO PÚBLICO PARA DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL

A FUNDAÇÃO ANDRÉ E LUCIA MAGGI, inscrita no CNPJ nº 01.832.808/0001-06, situada na Avenida André Antônio Maggi, nº 303, sala 02, bairro Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-080, no município de Cuiabá, estado de Mato Grosso, torna público às entidades sem fins lucrativos, organizações governamentais e não governamentais, entidades filantrópicas ou de assistência social, igrejas, cooperativas que trabalham em prol do desenvolvimento social, humano e profissional, bem como, pessoas físicas que se encaixem nestes propósitos, que procederá, através do presente Edital de CHAMAMENTO AO PÚBLICO a DOAÇÃO de IMÓVEL situado no perímetro urbano do município de Rondonópolis, estado de Mato Grosso, o qual seguirá as especificações e normas constantes no presente Edital e disposições legais pertinentes.

1. OBJETO

1.1. O presente Edital o chamamento público que visa a doação de uma área de terreno para construção com 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados), situada em perímetro urbano no loteamento denominado “Parque Residencial Universitário”, na cidade de Rondonópolis, no estado de Mato Grosso, melhor descrito e caracterizado sob a matrícula nº 68.397 do Registro de Imóveis da Comarca de Rondonópolis, estado de Mato Grosso, integrante do presente edital na forma do seu anexo I.

1.1.1. O referido imóvel é formado pela unificação dos lotes 07 e 08 da quadra 59 que recebeu a denominação de lote nº 7/8 da quadra nº 59 e se encontra dentro dos seguintes limites, medidas e confrontações: Frente para a Rua três com 24 m (vinte e quatro metros), defletindo à direita com os lotes nº 13 e 14 com 24 m (vinte e quatro metros), defletindo à direita com o lote nº 06 com 30 m (trinta metros), cujo valor é avaliado à importância de R\$ 259.999,99 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

1.1.2. No referido imóvel consta uma edificação com 298,00 m² (duzentos e noventa e oito metros quadrados), com frente para a Rua Irerê, a qual recebeu o nº 3049, com inscrição cadastral nº 323918, conforme Habite-se nº 2005000048 passado aos 24.03.2005, pelo Setor de Análise e Aprovação de Projeto da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT, e pelo Habite-se nº 368/2008 passado aos 17.10.2008, pela Setor de Análise e Aprovação de Projeto da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Rondonópolis/MT.

1.2. A doação destinar-se-á, exclusivamente, aos proponentes que desenvolvem projetos cuja finalidade seja o desenvolvimento local e humano e em conformidade com a lei, inclusive a legislação ambiental, não causando nenhum dano ao meio ambiente, respondendo o proponente eleito a DONATÁRIO, exclusivamente, pelos danos que por ação ou omissão, der causa inclusive administrativa, civil e criminalmente.

2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. Serão considerados habilitados a concorrer a doação do imóvel urbano objeto deste Edital os proponentes que cumprirem os requisitos dispostos nos itens e seus subitens, bem como os descritos a seguir:

- I. Organizações da Sociedade Civil ligadas à Assistência Social, Defesa dos direitos da criança e do adolescente, Saúde, Educação, entre outras);
- II. Organizações governamentais (assistência social, saúde, educação, entre outros);
- III. Órgãos da administração pública;
- IV. Organizações Religiosas;
- V. Cooperativas do terceiro setor sem fins lucrativos, e;
- VI. Empresas Públicas.

2.2. Os proponentes de doação não poderão ter qualquer impedimento ou restrição, inclusive de caráter societário, pessoal ou de mandato, ou ainda possuir em sua atividade a exploração de trabalho infantil, ou de trabalho em situação degradante, análoga à de trabalho escravo, tampouco se beneficiar ou coadunar com tais práticas, para a celebração e o cumprimento da doação.

2.3. Serão considerados inabilitados a este certame os proponentes interessados em parte do imóvel, condenados por Improbidade Administrativa; Condenados em crimes contra a Administração Pública; Declarados inidôneos; Suspensos em contratar com a administração pública, e; Pessoa jurídica que possua em seu quadro funcional cargo de chefia ou nos quadros de associados pessoa com condenação por improbidade administrativa ou em crimes contra a administração pública, declaradas inidôneas e/ou suspensas para contratar com a administração pública.

3. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas de forma online por meio do formulário disponível no endereço da Web: <https://pt.surveymonkey.com/r/DoacaoImovel>,

onde os preponentes deverão responder ao questionário e anexar os documentos listados abaixo:

- I. Ofício contendo a descrição da atividade econômica da organização/entidade, bem como a descrição da finalidade da utilização pretendida para o imóvel devidamente assinado pelo representante legal da instituição;
- II. Cópia da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) com no máximo 30 dias de emissão;
- III. Cópia da Inscrição Estadual, se houver;
- IV. Cópia do Alvará (Licença) de Funcionamento expedido pelo município;
- V. Cópia atualizada do Contrato Social ou Estatuto Social consolidado;
- VI. Cópias do CPF e RG dos sócios, acionistas, diretores, administradores;
- VII. Cópia do comprovante de endereço do preponente com no máximo 30 dias de emissão;
- VIII. Cópia da Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- IX. Cópia da Certidão Negativa de débitos relativos a créditos tributários e não tributários estaduais geridos pela PGE do estado e pela SEFAZ (âmbito estadual);
- X. Cópia da Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (âmbito nacional);
- XI. Cópia da Certidão negativa de débitos pessoa jurídica emitida pelo município (CND Municipal)
- XII. Cópia da Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);
- XIII. Cópia das Certidões Criminais, cíveis da Justiça Federal e Estadual (Pessoa jurídica);
- XIV. Cópia da Certidão Negativa do Cartório Distribuidor de Títulos da Região;
- XV. Cópia da Certidão Negativa da Previdência Social, e;
- XVI. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

3.2. Constituem pressupostos para a participação no presente certame o disposto no rol taxativo dos itens **2** e **3** do presente edital, sob pena de indeferimento da inscrição.

4. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

4.1. A manifestação de interesse no bem, dar-se-á por toda a estrutura que será

doada, objeto deste edital, sendo vedada a doação parcial do bem.

4.2. O prazo para a manifestação de interesse iniciará a partir da publicação deste edital, conforme informações contidas no item 3.1 desse Edital, e encerrará após 30 (trinta) dias contados da publicação.

4.3. Havendo mais de um órgão ou entidade interessada no bem, a análise da manifestação de interesse será feita na seguinte ordem de preferência:

- a) Órgãos ou organizações da Administração Pública Estadual direta, autárquica ou fundacional do Estado de Mato Grosso;
- b) Órgãos ou organizações da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional dos demais entes federativos, sem distinção entre si;
- c) Organizações da Sociedade Civil;
- d) Cooperativas.

4.4. Findo o prazo para manifestação de interesse será publicada no site oficial da Fundação André e Lucia Maggi, <https://www.fundacaoandreeluciamaggi.org.br/> a ordem de classificação dos proponentes à doação conforme prazo constante no item 5.3 deste Edital.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

5.1. Será instituído um Comitê de avaliação para análise das propostas enviadas a qual obedecerá à ordem de preferência disposta no Item **4.3** deste Edital. Havendo mais de um órgão do mesmo grau de preferência ou organizações da sociedade civil, o atendimento será feito de acordo com a ordem cronológica da manifestação de interesse.

5.2. O Comitê de Avaliação será composto por um Gerente de Operação, duas Coordenadoras da Fundação André e Lucia Maggi e um membro do Departamento Jurídico da AMAGGI.

5.3. O resultado da análise da documentação, com a seleção dos proponentes será publicado no site oficial da Fundação André e Lucia Maggi, <https://www.fundacaoandreeluciamaggi.org.br/>, em 30 dias úteis contados do primeiro dia útil seguinte ao fim do prazo para manifestação de interesse, podendo ser prorrogado quando devidamente justificado.

5.4. Os proponentes listados na ordem de classificação emitida pelo Comitê de Avaliação serão submetidos ao julgamento do Conselho Curador da Fundação André e Lucia Maggi para eleição da Donatária do imóvel urbano objeto deste Edital.

5.5. Será divulgado no site oficial da Fundação André e Lucia Maggi o registro em ata do julgamento, assim como as informações relativas ao prazo, data e horário para a assinatura do Termo de Doação pelo proponente eleito e retirada do bem doado.

5.6. Após a divulgação do proponente eleito, o mesmo deverá enviar em até 05 dias úteis, todos os documentos originais citados no item “**3.1**” para o endereço: Avenida André Antônio Maggi, nº 303, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, CEP.: 78.049-080.

5.7. O proponente eleito deverá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação no site, apresentar-se para os trâmites de transferência de titularidade do bem doado. A não apresentação no prazo estabelecido no Edital implicará na eliminação do pretense donatário, seguindo-se a deliberação ao Conselho Curador a eleição de outro proponente, na forma descrita nos itens **5.3** e **5.4**.

5.8. Caso o bem imóvel seja recolhido por terceiro, o Donatário deverá comunicar a Fundação André e Lucia Maggi, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data prevista para o recolhimento, o nome e os dados da (s) pessoa(s) que efetuará(ão) o recolhimento dos bens, apresentando na retirada do bem a procuração assinada e registrada em cartório.

6. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. No momento da posse do bem será assinado pelo representante legal o Termo de Doação a ser celebrado entre as Partes.

6.2. Ocorrendo a recusa do proponente eleito em assinar o respectivo Termo de Doação, implicará na imediata eliminação do pretense donatário, seguindo-se a deliberação ao Conselho Curador a eleição de outro proponente, na forma descrita nos itens **5.3** e **5.4**.

6.3. Salvo as disposições resolutivas, a Doação será firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se a DONATÁRIA por si e por seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, ao fiel e integral cumprimento deste edital e as normas e as cláusulas contratuais do Termo de doação.

7. DA RESPONSABILIDADE DO DONATÁRIO:

7.1. O DONATÁRIO ficará comprometido durante todo o período em que permanecer no Imóvel, a zelar pela conservação e limpeza do mesmo, efetuando os reparos necessários e arcando com todos os custos de manutenção decorrentes deste.

7.2. O DONATÁRIO compromete-se a destinar o uso e o gozo do bem doado à atividade proposta neste edital assim como a prevista no Termo de Doação resultante deste certame.

7.3. Finalizado o processo de transferência do imóvel, as despesas do bem serão de inteira responsabilidade do proponente eleito a DONATÁRIO, assim como o carregamento e transporte de eventuais materiais correrão por conta do proponente eleito, inclusive eventuais danos a terceiros ocorridos durante o carregamento e/ou transporte.

7.4. O DONATÁRIO fica única e inteiramente responsável pelo pagamento de despesas notariais em razão da transferência do imóvel, tributos, taxas federais, estaduais e municipais, emolumentos, despesas decorrentes da estrutura e ligação de água, esgoto e energia elétrica no imóvel, e demais taxas que porventura incidirem sobre o bem objeto deste edital e termo de doação a ser celebrado e/ou atividade a ser realizada e/ou desenvolvida no local, tais como, mas não se limitando ao IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana).

7.5. O DONATÁRIO deve responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que está obrigada, eximindo a Fundação André e Lucia Maggi de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária a que título for.

7.6. O DONATÁRIO obrigará-se a declarar desde a assinatura do Termo de Doação que não possui em sua atividade a exploração de trabalho infantil, ou de trabalho em situação degradante, análoga à de trabalho escravo, tampouco se beneficia ou coaduna com tais práticas.

7.7. O DONATÁRIO obrigará-se a cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à prevenção e combate de corrupção, atividades ilícitas, lavagem de dinheiro e demais atos ilícitos análogos, nos termos da Lei 12.846 de 01 de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), bem como quaisquer outros dispositivos que vierem a ter vigência na legislação brasileira atinente a matéria.

7.7.1. O não cumprimento pelo DONATÁRIO da Lei Anticorrupção será considerado uma infração grave ao Termo de Doação, conferindo à parte Doadora como parte inocente, agindo de boa-fé e a seu critério, considerar rescindido o Termo de Doação a ser celebrado, sem quaisquer ônus ou penalidade, ficando a parte infratora responsável pelas perdas e danos que, comprovadamente, porventura ocasionar à parte inocente.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1. A Fundação André e Lucia Maggi reserva-se o direito de anular ou revogar o presente edital, antes da assinatura do contrato, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização pelos proponentes.

8.2. A manifestação de interesse implica no conhecimento e aceitação, por parte dos interessados das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

8.3. Os proponentes poderão examinar e retirar o presente Edital através do site eletrônico da Fundação André e Lucia Maggi: <https://www.fundacaoandreeluciamaggi.org.br/>, assim como solicitar informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente processo licitatório por meio do e-mail: fundacao@fundacaoalm.org.br.

8.4. Denúncias e reclamações sobre qualquer questão contrária ao disposto no presente edital poderão ser enviadas pelos proponentes através dos canais de denúncia via contato telefônico: 0800 647 0004, e-mail: denuncia@amaggi.com.br, assim como por meio do site eletrônico: canaldedenuncia.com.br/amaggi.

8.5. O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses contados da publicação no site da Fundação André e Lucia Maggi, devendo os interessados manterem sua documentação atualizada.

8.6. Integram o presente edital os seguintes anexos: Descrição do Imóvel e Croqui da Área disponíveis para consulta no site: www.fundacaoandreeluciamaggi.org.br.

Cuiabá/MT, 08 de junho de 2020.